**LEI Nº. 1.300**

DE 07 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2017 À 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 19ª Sessão ordinária, realizada em 07 de junho de 2016 aprovou por 05 (cinco) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 034/2016 de autoria do Legislativo, com a seguinte redação:

Art.1º- O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Ilha Comprida para a legislatura compreendida no período de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020, fica fixado em R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art.2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Ilha Comprida, para a legislatura compreendida no período de 1º de Janeiro de 2017, a 31 de Dezembro de 2020, fica fixado em R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art.3º- O subsídio recebido pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito, sofrerá reajuste anual, sempre que ocorrer a revisão anual da remuneração dos servidores do Executivo e deverá, obrigatoriamente, observar o mesmo índice utilizado para os servidores.

Art.4º- O subsídio recebido pelos Senhores Vereadores, poderão sofrer reajuste anual, a partir do segundo ano do mandato, sempre que ocorrer a revisão geral anual da remuneração dos servidores do legislativo e deverá, obrigatoriamente, observar e o mesmo índice utilizado para os servidores.

Parágrafo Único- O reajuste dos subsídios, de que trata este artigo, será formalizado por Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 07 DE JUNHO DE 2016.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal